



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 502, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZO o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial até a quantia de cr\$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA faço saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinados a custear despesas com a Instalação de Antena Recptora de Transmissão de TV, incluindo Torre Metálica, na área urbana do Município.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa do Município, a classificação Institucional, Funcional-Programática e Categorias Economicas Cabíveis para aplicação das despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA MUNICIPAL DE SAPÉ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1984.


JOSÉ FELICIANO FILHO

Prefeito Constitucional.